



LEI N°. 018, DE 23 DE MAIO DE 1936

CONSIDERANDO a importância o levantamento da estatística em geral do município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberta a verba de 5:000\$000 (cinco contos de réis) para custeio do levantamento geral da estatística do Município.

Parágrafo único: Feito o levantamento estatístico, será submetido a apreciação da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Prefeito Municipal encarregará para isso, número suficientes de funcionários para a rapidez e perfeição do trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 23 de maio de 1936.

JOSÉ FERNANDES VALENTE
Prefeito de Anápolis

LAVRAR-SE O DECRETO.

O Permacentico **José Fernandes Valente, PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam abertas as verbas de 10:000\$000 (dez contos de réis) para satisfazer as despesas de juros e amortizações de dividendos; 20:000\$000 (vinte contos de réis) para obras publicas e (6:000\$000) seis contos réis para despesas eventuais para o corrente exercício, além dos excessos verificados de 24:400\$000 de juros e 2:200\$000 de eventuais, que ficam aprovados.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de julho de 1936.

JOSÉ FERNANDES VALENTE
Prefeito de Anápolis

JÚLIO HENRIQUE BASTOS
Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria aos 27 de julho de 1936.